



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 27 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 385

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	7
Licitações e Contratos	10
Aviso de Licitação	10
Comunicados	10
Extrato	11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Castilho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Castilho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.castilho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Castilho

CNPJ 45.663.556/0001-04
Praça da Matriz, 247 - Centro
Telefone: (18) 3741-9000
Site: www.castilho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Câmara Municipal de Castilho

CNPJ 01.557.531/0001-42
Rua José Zar, 545 - Centro
Telefone: (18) 3741-1117
Site: www.camaracastilho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Castilho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.castilho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 27 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 385

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE CASTILHO

Atos Oficiais

Leis

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

LEI Nº 2.901 DE 26 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

LEI Nº 2.900, DE 26 DE MAIO DE 2020.

“Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo – CIENSP, e dá outras providências.”

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Nos termos do Artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções e seus Anexos, consubstanciado no Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP, firmado entre este Município e o Consórcio Público CIENSP, mediante autorização da Lei Municipal nº 2.377/2013.

Art.2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal do Extremo Noroeste de São Paulo - CIENSP é parte integrante do Anexo I desta Lei, que está publicado no “Jornal da Região” de Andradina na edição nº 15.117 de 03/03/2020.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho, 26 de maio de 2020.

APARECIDA FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado neste Departamento de Secretaria Geral, na data supra.

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64, no orçamento de 2020, crédito adicional especial no valor de até R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para fazer face às despesas com a contratação de serviços técnicos especializados na execução do PTTS – Plano de Trabalho Técnico Social e AVCB-Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros do Galpão de Reciclagem, no âmbito do contrato de repasse nº0397787-90/2012, celebrado com a Caixa Econômica Federal decorrente do acordo judicial firmado entre a Cesp-Companhia Energética de São Paulo e os Ministérios Públicos Federal e Estadual.

Art. 2º. O valor do presente crédito adicional especial será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica também o Poder Executivo autorizado a incluir o programa de trabalho observado nesta Lei no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2020.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 26 de maio de 2020.

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado neste Departamento de Secretaria Geral, na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 27 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 385

Página 3 de 12

JORGE ABDO ABDALLA
Secretário de Administração

LEI Nº 2.902 DE 26 DE MAIO DE 2020.

“Altera a Tabela de Referência Salarial do Quadro de Pessoal efetivo da Prefeitura Municipal, referente à Lei Municipal nº 2.183, de 26 de março de 2012, e dá outras providências.”

APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Castilho autorizado a alterar a referência salarial do emprego efetivo de TELEFONISTA de provimento efetivo, criado pelas Leis Municipais nº. 2.183 de 26 de março de 2012, fica alterada de “15” para “18”.

Art. 2º - Fica o Município de Castilho autorizado a alterar a referência salarial do emprego efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO de provimento efetivo, criado pelas Leis Municipais nº. 2.183 de 26 de março de 2012, fica alterada de “10” para “18”.

Art. 3º - Fica o Município de Castilho autorizado a alterar a referência salarial do emprego efetivo de AGENTE DE SANEAMENTO de provimento efetivo, criado pelas Leis Municipais nº. 2.183 de 26 de março de 2012, fica alterada de “14” para “25”.

Art. 4º - Fica o Município de Castilho autorizado a alterar a referência salarial do emprego efetivo de AUXILIAR DE EMISSÃO DE EMPENHO E DESPESAS de provimento efetivo, criado pelas Leis Municipais nº. 2.183 de 26 de março de 2012, fica alterada de “20” para “25”.

Art. 5º. A autorização de que trata os artigos antecedentes poderá ser executada após edição de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. As despesas decorrentes de execução desta Lei complementar correrão por conta de dotações próprias

consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 26 de maio de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO
Prefeita

Publicado e registrado neste Departamento de Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA
Secretário de Administração

LEI Nº 2.903 DE 26 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização para a concessão de subvenção social no exercício de 2.020 à Sociedade Beneficente de Castilho, e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e conceder no exercício de 2.020, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, subvenção social às organizações da sociedade civil, denominada Sociedade Beneficente de Castilho, no valor global de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a realização de despesas de custeio na área da saúde, na ação de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, conforme Proposta de Emenda Parlamentar Individual nº36000313055202000.

Art. 2º. A entidade beneficiária sujeitar-se-á, no que couber, às disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, especialmente, as relativas à celebração do termo de colaboração ou de fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 27 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 385

Página 4 de 12

Art. 3º. O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir ou ajustar os valores e o programa, objetos desta Lei, no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2020.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP, 26 de maio de 2020.

APARECIDA FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado neste Departamento de Secretaria Geral, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

LEI Nº 2.904 DE 26 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização para a concessão de subvenção social no exercício de 2.020 à Sociedade Beneficente de Castilho, e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar e conceder no exercício de 2.020, nos termos do art. 16 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, subvenção social às organizações da sociedade civil, denominada Sociedade Beneficente de Castilho, no valor global de até R\$ 81.313,50 (oitenta e um mil, trezentos e treze reais e cinquenta centavos); para a realização de despesas de custeio na área da saúde, na ação de Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços

de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, MAC-Media e Alta Complexidade, ações de combate ao Covid-19.

Art. 2º - A entidade beneficiária sujeitar-se-á, no que couber, às disposições da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, especialmente, as relativas à celebração do termo de colaboração ou de fomento, monitoramento e avaliação e prestação de contas.

Art. 3º O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto nos termos do art. 43, § 1º, incisos I, II e III, da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado, caso seja necessário, a promover as alterações necessárias a fim de incluir ou ajustar os valores e o programa, objetos desta Lei, no PPA – Plano Plurianual e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício de 2020.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 26 de maio de 2020.

APARECIDA FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

LEI Nº 2.905 DE 26 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a criação do Centro de Tratamento da Covid-19 de Castilho e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada no Município de Castilho o Centro Municipal de Tratamento da Covid-19 na Sociedade Beneficente de Castilho – Hospital José Fortuna.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 27 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 385

Página 5 de 12

Parágrafo único: O Centro Municipal de Tratamento da Covid-19 instalada na Ala da Sociedade Beneficente de Castilho – Hospital José Fortuna contará com manutenção de 10 (dez) leitos exclusivos ao atendimento dos casos e equipe profissional exclusiva, enquanto perdurar o estado de emergência em saúde pública decorrente no novo Coronavírus.

Art. 2º - O Município de Castilho é autorizado a firmar convênio com a Sociedade Beneficente de Castilho – Hospital José Fortuna para instalação do Centro Municipal de Tratamento.

Art. 3º - Fica ratificado em todos os termos o Decreto Municipal nº 6.148, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre a criação do Centro de Tratamento da Covid-19 de Castilho.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho-SP, 26 de maio de 2020.

APARECIDA FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado neste Departamento de Secretaria Geral, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

LEI Nº 2.906 DE 26 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre prorrogação de prazo para pagamento dos tributos municipais e da dívida não tributária, e dá outras providências.”

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Castilho aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo para pagamento dos tributos municipais parcelados (IPTU, TAXAS, TARIFAS, ISSQN), sem a incidência de quaisquer encargos, da seguinte forma:

I. Os tributos municipais cujo vencimento tenha ocorrido no período de 01.03.2020 a 31.03.2020, ficam prorrogados até 31.08.2020;

II. Os tributos municipais cujo vencimento tenha ocorrido no período de 01.04.2020 a 30.04.2020, ficam prorrogados até 30.09.2020;

III. Os tributos municipais cujo vencimento tenha ocorrido no período de 01.05.2020 a 31.05.2020, ficam prorrogados até 29.10.2020.

Parágrafo único: Não ocorrendo o pagamento nos novos prazos de pagamentos disposto nos incisos do caput passará a incidir juros e multa moratória.

Art. 2º. O disposto no artigo 1º também se aplica aos tributos municipais objetos de execução fiscal em andamento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 26 de maio de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado neste Departamento de Secretaria Geral, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Decretos

DECRETO Nº 6.163, DE 26 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a criação de função gratificada de Coordenador da Assistência Farmacêutica e dá outras providências.”

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 27 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 385

Página 6 de 12

no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a Lei Municipal nº 2.680, de 14/07/17, em seu artigo 1º, estabelece que a função gratificada foi criada para atender o preenchimento de atribuições de chefia, assessoramento e direção dentro da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Castilho.

DECRETA:

Art.1º. Fica criada a função gratificada de COORDENADOR DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA em conformidade com o artigo 9º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017, tem as seguintes características a saber:

Enquadramento : Item V do Artigo 2º da Lei Municipal nº 2.680, de 14 de julho de 2017

Valor : R\$ 4.286,95

Lotação : Secretaria de Saúde e Vigilância Epidemiológica

Requisito : Ensino Superior Completo

Atribuições:

I - Coordenar e gerenciar todas as farmácias, dispensação de medicamentos e correlatos de acordo com as normas de assistência e atenção farmacêutica.

II - Auxiliar e Subsidiar o gestor e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento, assegurando a integralidade e a intersetorialidade das ações de saúde;

III - Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/ Assistência Farmacêutica a serem desenvolvidos dentro de seu território de responsabilidade;

IV - Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos adquiridos pelo Município, na Atenção Básica/ Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento;

V - Manter registros do estoque de drogas, fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia;

VI - Conferir guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;

VII - Ter sob sua custódia drogas tóxicas e narcóticos;

VIII - Controlar e supervisionar as requisições e/ou processos de compras de medicamentos e produtos farmacêuticos;

IX - Prestar assessoramento técnico aos demais profissionais da saúde, dentro do seu campo de especialidade;

X - Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços;

XI - Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família/Unidade de Pronto Atendimento, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso;

XII - Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento;

XIII - Implementar, acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, homeopáticos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população;

XIV - Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos necessários, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida;

XV - Representar legalmente o município perante os Conselhos Regional e Federal de Farmácia;

XVI - Assegurar a ordem e controle do local de trabalho;

XVII - Comunicar qualquer irregularidade detectada;

XVIII - Manter atualizados os registros de ações de sua competência;

XIX - Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 27 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 385

Página 7 de 12

Família/ Unidade de Pronto Atendimento envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica;

XX - Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família/ Unidade de Pronto Atendimento para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica;

XXI - Fiscalizar e fazer usar os EPIs – Equipamento de Proteção Individual pelos servidores de sua unidade;

XXII - Controlar e definir o gozo das férias dos servidores de sua unidade, com autorização do Secretário de Saúde;

XXIII - Definir, organizar, implementar pela tabela de horário dos servidores de sua unidade;

XXIV - Cumprir e fazer cumprir as normas do setor;

XXV - Executar outras tarefas correlatas a sua área de competência;

XXVI - Executar tarefas afins.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Castilho/SP., 26 de maio de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e Registrado neste Departamento de Secretaria Geral, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

DECRETO Nº 6.164, DE 26 DE MAIO DE 2020.

“Revoga ponto facultativo municipal e dá outras providências.”

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o feriado civil de 09 de julho, instituído pela Lei nº 9.497, de 5 de março de 1997, que celebra a Revolução Constitucionalista de 1932;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.264, de 22

de maio de 2020, que antecipa, excepcionalmente no exercício de 2020, o feriado estadual para o dia 25 de maio;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6.085, de 13 de janeiro de 2020, que dispõe sobre os pontos facultativos e feriados em dias de semana no ano de 2020 nas repartições públicas municipais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o ponto facultativo no dia 10 de julho, instituído pelo Decreto Municipal nº 6.085, de 13 de janeiro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 26 de maio de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicado e registrado nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Portarias

PORTARIA Nº 172, DE 26 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a contratação de Professora por prazo determinado e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.123, de 16 de março de 2020, que autoriza a contratação temporária de professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T – Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo determinado, até 25 de novembro de 2020, por meio do Credenciamento nº 001/2019, ANICE HUSSEIN



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 27 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 385

Página 8 de 12

KASSAB, portadora do RG nº 15.297.795-8-SSP-SP., para exercer as funções de Professor de Educação Básica II – Matemática, com jornada de trabalho de 18 (dezoito) horas semanais.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 26 de maio de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 173, DE 26 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a contratação de Professor por prazo determinado e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.109, de 09 de março de 2020, que autoriza a contratação temporária de professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T – Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo determinado, até 25 de novembro de 2020, por meio do Processo Seletivo nº 001/2018, SILVIO PEREIRA DE SOUZA, portador do RG nº 30.694.921-0-SSP-SP., para exercer as funções de Professor de Educação Básica I.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 26 de maio de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 174, DE 26 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a contratação de Professora por prazo determinado e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.106, de 09 de março de 2020, que autoriza a contratação temporária de professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T – Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo determinado, até 25 de novembro de 2020, por meio do Processo Seletivo nº 002/2018, LUCIANA FERREIRA DA SILVA SANTOS, portadora do RG nº 41.924.530-3-SSP-SP., para exercer as funções de Professor de Educação Especial.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 26 de maio de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 27 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 385

Página 9 de 12

PORTARIA Nº 175, DE 26 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a contratação de Professora por prazo determinado e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 5.905, de 27 de março de 2020, que autoriza a contratação temporária de professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T – Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo determinado, até 25 de novembro de 2020, por meio do Processo Seletivo nº 001/2018, PRISCILA MOTTA DA SILVA, portadora do RG nº 43.439.923-1-SSP-SP., para exercer as funções de Professor de Educação Básica I.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 26 de maio de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 176, DE 26 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a contratação de Professora por prazo determinado e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 6.078, de 08 de janeiro de 2020, que autoriza a contratação

temporária de professor para a rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T – Consolidação das Leis do Trabalho, pelo prazo determinado, até 25 de novembro de 2020, por meio do Processo Seletivo nº 001/2018, CARMEN MARIA LOURENÇO HENRIQUE, portadora do RG nº 29.047.529-6-SSP-SP., para exercer as funções de Professor de Educação Básica I.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a contratação autorizada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 26 de maio de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 177, DE 26 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre a nomeação de servidora aprovada em concurso público e dá outras providências”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO, Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear nesta data, sob o regime jurídico da C.L.T – Consolidação das Leis do Trabalho, IZABEL CRISTINA GOULART, portadora do RG nº 17.629.516-SSP-SP., devidamente habilitada no Concurso Público nº 001/2019, para o emprego público de Merendeira, fazendo jus a remuneração constante da referência 04.

Art. 2º. O Departamento de Recursos Humanos, deverá tomar as medidas legais necessárias, visando efetuar a nomeação autorizada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 27 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 385

Página 10 de 12

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 26 de maio de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

PORTARIA Nº 178, DE 26 DE MAIO DE 2020.

“Dispõe sobre transferência de local de trabalho de servidora”.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO,
Prefeita do Município de Castilho, Estado de São Paulo,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que o Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, através do Ofício nº 10/2020, protocolado sob nº 984, solicita um servidor para exercer as funções de motorista naquela secretaria, em razão da demanda de serviços.

RESOLVE:

Art. 1º. A servidora ROSELI DA SILVA FARIAS DE LIMA, portadora do RG nº 41.379.340-0-SSP-SP., ocupante do emprego público de Motorista, exercerá suas funções na Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Castilho/SP., 26 de maio de 2020.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI NASCIMENTO

Prefeita

Publicada e registrada nesta Secretaria, na data supra.

JORGE ABDO ABDALLA

Secretário de Administração

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Acha-se aberto, na Prefeitura do Município de Castilho, o Processo Licitatório 26/2020, na modalidade de Pregão 15/2020, na forma presencial, para a aquisição de combustíveis para veículos automotores, visando atender as necessidades das Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. Data: 09 de junho de 2020, às 09 horas. O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados, na Praça da Matriz, 247, na cidade de Castilho, Estado de São Paulo, e o arquivo digital será disponibilizado pelo e-mail: licitacao@castilho.sp.gov.br. Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado na Divisão de Licitações desta municipalidade, ou através do telefone (18) 3741-9000 ramal 9034, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital, ou na Secretaria de Administração, através do telefone (18) 3741 9006, quando a dúvida se relacionar com o objeto licitado. Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

Comunicados

Comunicado da Comissão Permanente de Julgamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Castilho. Processo Licitatório 02/2020, Tomada de Preços 01/2020, tendo como objeto a Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra de construção de cozinha piloto, a ser realizada na Avenida Adnaldo Rodrigues de Medeiros, s/nº, Centro, Castilho – SP. Comunica a realização da Sessão Pública de Abertura e Julgamento das Propostas Financeiras, no dia 02 de junho de 2020, às 09 horas, na sede da Prefeitura, sita na Praça da Matriz, 247, nesta cidade. Castilho-SP, 26 de maio de 2020. Rogério Alves Ferreira. Presidente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 27 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 385

Página 11 de 12

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 17/2020/L&C.

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Contratada: Lenise Arrabaça Barbosa – Indústria e Comércio.

Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos eletrônicos, eletrodomésticos, informática e escritório, para atender as necessidades da Creche Maria José Vieira Telles.

Valor: R\$ 1.493,70.

Data da assinatura: 26/05/2020.

Vigência: 26/09/2020.

Modalidade: Pregão 04/2020.

Fundamento: Lei Federal 10.520/02.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 26 de maio de 2020.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 18/2020/L&C.

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Contratada: Elizeu Pinheiro Ribeiro & Cia Ltda.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, desinfetante e gás liquefeito de petróleo, visando atender as necessidades da Merenda Escolar (Ensino Fundamental, Creches e Pré-Escola).

Valor: R\$ 158.500,00.

Data da assinatura: 26/05/2020.

Vigência: 26/05/2021.

Modalidade: Pregão 03/2020.

Fundamento: Lei Federal 10.520/02.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 26 de maio

de 2020.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 19/2020/L&C.

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Contratada: Agnaldo Martins de Oliveira 10459256831.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, desinfetante e gás liquefeito de petróleo, visando atender as necessidades da Merenda Escolar (Ensino Fundamental, Creches e Pré-Escola).

Valor: R\$ 106.990,00.

Data da assinatura: 26/05/2020.

Vigência: 26/05/2021.

Modalidade: Pregão 03/2020.

Fundamento: Lei Federal 10.520/02.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 26 de maio de 2020.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 20/2020/L&C.

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Contratada: Sagrado & Vidotto Araçatuba Ltda.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, desinfetante e gás liquefeito de petróleo, visando atender as necessidades da Merenda Escolar (Ensino Fundamental, Creches e Pré-Escola).

Valor: R\$ 310.841,22.

Data da assinatura: 26/05/2020.

Vigência: 26/05/2021.

Modalidade: Pregão 03/2020.

Fundamento: Lei Federal 10.520/02.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 26 de maio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CASTILHO

Conforme Lei Municipal nº 2.732, de 22 de maio de 2018

www.castilho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/castilho

Quarta-feira, 27 de maio de 2020

Ano III | Edição nº 385

Página 12 de 12

de 2020.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: Contrato.

Contrato nº (de origem): 21/2020/L&C.

Contratante: Prefeitura do Município de Castilho.

Contratada: Lucasil Distribuidora de Água Ltda – ME.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, desinfetante e gás liquefeito de petróleo, visando atender as necessidades da Merenda Escolar (Ensino Fundamental, Creches e Pré-Escola).

Valor: R\$ 91.790,00.

Data da assinatura: 26/05/2020.

Vigência: 26/05/2021.

Modalidade: Pregão 03/2020.

Fundamento: Lei Federal 10.520/02.

Prefeitura do Município de Castilho – SP, 26 de maio de 2020.

Aparecida de Fátima Gavioli Nascimento – Prefeita.